



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 95/2022

PROONENTE: DEPUTADO ÁLVARO CAMPELO

RELATOR: DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

Concede a Medalha Ruy Araújo ao Doutor Marco Aurélio de Lima Choy, Advogado, Procurador do Município de Manaus e Professor concursado da Universidade do Estado do Amazonas – UEA.

PARECER

I - RELATÓRIO

No dia 26 de outubro de 2022, o ilustre Deputado Álvaro Campelo apresentou o Projeto de Resolução Legislativa nº. 95/2022, que tem como objetivo conceder a Medalha Ruy Araújo ao Doutor Marco Aurélio de Lima Choy, Advogado, Procurador do Município de Manaus e Professor concursado da Universidade do Estado do Amazonas – UEA.

A justificativa do referido projeto, assim como o *Curriculum Vitae* do homenageado, encontram-se anexos.

A proposição foi encaminhada à Comissão Especial, constituída pelos Deputados Carlinhos Bessa, Fausto Júnior, Profª Therezinha Ruiz e Álvaro Campelo, para exame e emissão de parecer, tendo aquela se manifestado favorável à aprovação do projeto de resolução legislativa, consoante Parecer, o qual foi aprovado por unanimidade.

Posteriormente, seguindo o processo legislativo, a proposição foi incluída em reunião ordinária, não tendo recebido quaisquer emendas ou substitutivos.





**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR**

Em seguida, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do disposto no art. 27, inciso I, alínea “a”¹, para emissão de parecer quanto à análise dos aspectos constitucionais, legais e jurídicos deste projeto de resolução.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta do eminente Deputado Álvaro Campêlo, que visa conceder uma das mais expressivas honrarias desta Casa de Leis ao Doutor Marco Aurélio de Lima Choy, Advogado, Procurador do Município de Manaus e Professor concursado da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, é altamente meritória, tratando-se de homenagem justa e adequada, que possui destaque regional, em razão do seu desempenho profissional.

De fato, após detida análise do expressivo *Curriculum Vitae* do homenageado, verifica-se que o seu destaque no meio social é incontestável.

No tocante à admissibilidade jurídica, a propositura encontra-se devidamente amparada pelo art. 2º, da Resolução Legislativa de n. 110, de 26 de novembro de 1981, que assim dispõe:

“Será concedida anualmente, no dia 04 de novembro, aniversário de nascimento do Dr. Ruy Araújo, à personalidade de destaque no seio cultural, político ou jurídico da sociedade amazonense, independente de raça, credo, sexo e naturalidade”.

Assim sendo, tendo em vista a significante contribuição do Doutor Marco Aurélio de Lima Choy, Advogado, Procurador do Município de Manaus e Professor concursado da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, bem como considerando o extenso e profícuo currículo de trabalhos realizados no segmento social, do ponto de vista da admissibilidade jurídica-legal, restaram preenchidos todos os requisitos necessários à concessão da Medalha Ruy Araújo, dispostos na Resolução Legislativa n. 110/1981, estando o projeto em conformidade com os preceitos constitucionais vigentes e com as regras de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar de n. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

¹ Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas: I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação: a) aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Assembleia e de matérias que lhe sejam encaminhadas.





Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada por esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à admissibilidade do Projeto de Resolução Legislativa n. 95/2022.

É o parecer.

Manaus, 1 de novembro de 2022.

DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR
Relator





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 03/11/2022 16:03:32
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 01/11/2022 14:07:07
PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 01/11/2022 13:30:56

